

EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE / AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES PARA CELEBRAÇÃO DE ATOS / NEGÓCIOS JURÍDICOS ENTRE VIVOS

Exma. Sr.^a
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____. E-mail: _____
na qualidade de _____ (1), do prédio sito na _____
_____ com a área de _____, que confronta a norte
com _____, sul com _____
_____, nascente com _____
e poente com _____, descrito na conservatória do registo
predial de setúbal sob o n.º _____, e inscrito sob o artigo _____,
vem requerer a V. Ex.^a a emissão de **parecer favorável** nos termos do previsto no artigo 54.º da Lei n.º
91/95, de 2 de setembro, republicado pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, para efeitos de
_____, do qual irá resultar:

- Constituição de compropriedade. - Ampliação do número de compartes.

Motivos que justificam a constituição da compropriedade/ampliação do número de compartes:

_____.

Pede deferimento,

Assinatura _____

(1) – Proprietário/Mandatário/Usufrutuário/ Promitente comprador, etc.)

Junta os seguintes documentos:

- Planta de localização a adquirir nos Serviços Técnicos da Câmara, assinalando convenientemente o local a que se refere a pretensão.
- Extrato da planta de ordenamento e da planta de condicionantes do plano municipal de ordenamento do território vigente, de maior pormenor, assinalando a área objeto da operação.

- Certidão de teor da Conservatória do Registo Predial de Setúbal.
- Caderneta Predial.
- Outros elementos. Indicar quais: _____

PROTEÇÃO DE DADOS

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- A pretensão está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.